



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 28 de setembro de 2022 – Edição 381 – Lei 1353/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA/RS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.515, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Estrela Velha ocorrerá até o ano de 2056, mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1º A parcela, no valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei, deverá ser recolhida às contas do regime Próprio e Previdência Social – RPPS até o 5º (quinto dia útil) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

§ 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 12% ao ano pró-rata dia e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e da data do efetivo pagamento.

Art. 2º. A tabela do Anexo I desta Lei deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, e alterada por Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua aprovação, devendo o recolhimento da primeira parcela do aporte financeiro mensal ocorrer na forma do disposto no § 1º do art. 1º.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 28 de setembro de 2022 – Edição 381 – Lei 1353/2019

Art. 4º. Fica revogado o inciso IV, do art. 13, da Lei Municipal nº 1.288, de 30 de outubro de 2017, a partir da vigência desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 27 de setembro de 2022.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 27-09-2022.

B.^{el} TARCISO PUNTEL,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.515, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DIMENSIONAMENTO E PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA – RS

Ano	Parcela mensal (Aporte)	Parcela anual correspondente
01/2023 a 12/2023	R\$ 67.745,88	R\$ 812.950,60
01/2024 a 12/2024	R\$ 105.366,31	R\$ 1.264.395,70
01/2025 a 12/2025	R\$ 107.450,63	R\$ 1.289.407,56
01/2026 a 12/2026	R\$ 109.534,95	R\$ 1.314.419,41
01/2027 a 12/2027	R\$ 111.619,27	R\$ 1.339.431,27
01/2028 a 12/2028	R\$ 113.703,59	R\$ 1.364.443,13
01/2029 a 12/2029	R\$ 115.787,92	R\$ 1.389.454,98
01/2030 a 12/2030	R\$ 117.872,24	R\$ 1.414.466,84
01/2031 a 12/2031	R\$ 119.956,56	R\$ 1.439.478,70
01/2032 a 12/2032	R\$ 122.040,88	R\$ 1.464.490,55
01/2033 a 12/2033	R\$ 124.125,20	R\$ 1.489.502,41
01/2034 a 12/2034	R\$ 126.209,52	R\$ 1.514.514,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 28 de setembro de 2022 – Edição 381 – Lei 1353/2019

01/2035 a 12/2035	R\$ 128.293,84	R\$ 1.539.526,12
01/2036 a 12/2036	R\$ 130.378,17	R\$ 1.564.537,98
01/2037 a 12/2037	R\$ 132.462,49	R\$ 1.589.549,84
01/2038 a 12/2038	R\$ 134.546,81	R\$ 1.614.561,69
01/2039 a 12/2039	R\$ 136.631,13	R\$ 1.639.573,55
01/2040 a 12/2040	R\$ 138.715,45	R\$ 1.664.585,41
01/2041 a 12/2041	R\$ 140.799,77	R\$ 1.689.597,26
01/2042 a 12/2042	R\$ 142.884,09	R\$ 1.714.609,12
01/2043 a 12/2043	R\$ 144.968,41	R\$ 1.739.620,98
01/2044 a 12/2044	R\$ 147.052,74	R\$ 1.764.632,83
01/2045 a 12/2045	R\$ 149.137,06	R\$ 1.789.644,69
01/2046 a 12/2046	R\$ 151.221,38	R\$ 1.814.656,55
01/2047 a 12/2047	R\$ 153.305,70	R\$ 1.839.668,40
01/2048 a 12/2048	R\$ 155.390,02	R\$ 1.864.680,26
01/2049 a 12/2049	R\$ 157.474,34	R\$ 1.889.692,12
01/2050 a 12/2050	R\$ 159.558,66	R\$ 1.914.703,97
01/2051 a 12/2051	R\$ 161.642,99	R\$ 1.939.715,83
01/2052 a 12/2052	R\$ 163.727,31	R\$ 1.964.727,69
01/2053 a 12/2053	R\$ 165.811,63	R\$ 1.989.739,54
01/2054 a 12/2054	R\$ 167.895,95	R\$ 2.014.751,40
01/2055 a 12/2055	R\$ 169.980,27	R\$ 2.039.763,26
01/2056 a 12/2056	R\$ 172.064,59	R\$ 2.064.775,11